



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259028 - CMMN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20259028 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA FRANCISCO ADALBERTO OLIVEIRA SILVA 81080662391 (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência a Senhora FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA, Presidente Interina da Câmara Municipal de Morada Nova, portadora do CPF nº 051.329.203-90, denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado a empresa doravante denominada **FRANCISCO ADALBERTO OLIVEIRA SILVA 81080662391**, inscrito(a) no CNPJ nº 15.469.936/0001-33, sediado na Av. Manoel Castro Gomes de Andrade, 321, loja 02, Centro, Morada Nova / Ce, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADALBERTO OLIVEIRA SILVA, ao fim assinado, doravante denominado de "**CONTRATADA**", celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20259028 CMMN**, originário de processo licitatório de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-017/2025 - CMMN**, fundamentado no art. 107, da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, EM CAPACITAÇÕES/ FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS, COM A FINALIDADE DE QUALIFICAR PROFISSIONAIS NO MERCADO DE TRABALHO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20259028 - CMMN**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **15/05/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantagem econômica para a administração pública

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE
Telefone: (88) 3422-4326 | CNPJ: 02.135.340/0001-55





comprovada através negociação junto a empresa contratada. Vale ressaltar que a qualificação de profissionais para o mercado de trabalho é imensamente importante para o desenvolvimentos dos municípios.

Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária, sob a rubrica: 0101 01 031 0001 **2.001** – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Morada Nova; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica; **Sub elemento:** 3.3.90.39.99 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica; com recursos da CMMN, consignado no Orçamento de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova - CE, em 15 de Maio de 2026.


FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA
PRESIDENTE INTERINA DA CMMN
CONTRATANTE


FRANCISCO ADAUBERTO OLIVEIRA SILVA
FRANCISCO ADALBERTO OLIVEIRA SILVA 81080662391
CONTRATADA

